



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista



PROJETO DE LEI Nº 618/94



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REFINANCIAR SALDOS DEVEDORES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO DOS PROJETOS PRODURB E FAS COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E/OU BANCO DO BRASIL S/A.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar com a União o refinanciamento de dívidas decorrentes dos Projetos **PRODURB** e **FAS**, operações de crédito interno, parcelas vencidas e vencidas, junto à Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil S/A.

ART. 2º - O poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar o refinanciamento pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) meses com ou sem carência, obrigando-se a observar, com relação ao valor dos compromissos mensais com as operações, o limite de comprometimento de receitas estabelecido pelo Senado Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso os compromissos mensais não se comportem nos limites de comprometimento, os valores excedentes poderão ser prorrogados para pagamento em até 120 (cento e vinte) meses após o término do prazo inicial do contrato de refinanciamento, de acordo com os critérios es



PROJETO DE LEI Nº 618/94

tabelecidos pela União.

ART. 3º - Em garantia dos contratos de refinanciamento, poderão ser oferecidas as receitas do Município, próprias ou transferidas pela União e/ou Governo do Estado, na forma do inciso I, letra "b" e parágrafo 3º, do artigo 159, da Constituição Federal.

ART. 4º - Para cumprimento das obrigações assumidas, o Município fica autorizado a anuir, com a inclusão de cláusula contratual, com o débito em contas de depósito das importâncias não pagas no vencimento, inclusive decorrentes de garantias prestadas nos contratos de refinanciamento.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, em 10 de fevereiro de 1994.

José Fernandes Pedral Sampaio
Prefeito